

CONTRATO Nº 28070001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.354/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
E A EMPRESA W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 12.652.881/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, brasileiro, CPF nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 10.212.250/0001-49, sediado(a) na RUA DELFINO FREIRE, 544, CEP: 59.605-160, BOA VISTA, Mossoró/Rio Grande do Norte, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. Maria Rodrigues Lobo, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.354/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	17396 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G. PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCATÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	UND	MEDIX MEDIX	1.500	0,57	855,00

30	17400 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML -	FR	FRESE NIUS FRESE NIUS	6.000	2,20	13.200,00
37	17406 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA (COPINHO) -	UND	J.PRO LAB J.PRO LAB	3.000	0,33	990,00
39	17408 - COPO UMIDIFICADOR CILINDRO OXIGENIO CONCENTRADOR FLUXOMETRO -	UND	PROT EC PROT EC	40	8,81	352,40
40	1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)	UND	FORTS AN FORTS AN	40	10,53	421,20
43	16319 - ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C, 17 A 18CM E CERDAS C, APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C, 17 A 18CM E CERDAS C, APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	KOLPL AST KOLPL AST	500	0,29	145,00
52	16342 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO - MODELO AGULHA:	CX	SHAL ON SHAL ON	3	31,30	93,90

C7D1-29B4

Assinatura de 1 pessoa: JAIR DE SOUZA MAFALDO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao/BFF2-2172-C7D1-29B4>

	CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 14, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a DONATI).					
53	16329 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM - ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX).	CX	SHAL ON SHAL ON	5	17,24	86,20
56	16331 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM - ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX).	CX	SHAL ON SHAL ON	30	18,06	541,80
57	16333 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM - ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	CX	SHAL ON SHAL ON	6	18,30	109,80

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.m.gov.br/verificacao/BFF2-2172-C7D1-29B4> e informe o código BFF2-2172-C7D1-29B4

Assinado por 1 pessoa: JAIRO DE SOUZA MAFALDO

W S COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:102122500
00149

Assinado eletronicamente por:
W S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF: 08.357.642/0001-54
CNPJ: 08.357.642/0001-54
Assinado por 1 pessoa: JAIRO DE SOUZA MAFALDO

60	14450 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHAL ON SHAL ON	3	34,02	102,06
64	17419 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA. GALÃO COM 5 KG -	UND	FORTS AN FORTS AN	15	13,88	208,20
66	12369 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 500ML .	FR	FRESE NIUS FRESE NIUS	700	3,75	2.625,00
67	1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %.	L	SANAF ARMA SANAF ARMA	70	2,68	187,60
68	17420 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	LABO R IMPOR T LABO R IMPOR T	6	16,34	98,04
73	17425 - LANCETAS SIMPLES 28G. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	MEDL EVENS OHN MEDL EVENS OHN	300	2,30	690,00
76	17427 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 6.5 - PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX.	PAR	MEDIX MEDIX	1.100	0,68	748,00
87	17431 - MÁSCARA PFF2 N95.	UND	carbo grafit e carbo grafit e	200	0,81	162,00
89	1636 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M	RL	ESTER ICARE ESTER ICARE	40	29,00	1.160,00
94	17433 - POMADA SAF-GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G -	BIS	CONV ATEC CONV ATEC	200	33,79	6.758,00
97	16375 - SCALP CALIBRE 19G	UND	SOLID	1.200	0,12	144,00

W S COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:102122500
00149

Assinatura digital de Jairo da Silva Mafalda, em nome da W S Comercio e Servicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.212.250/0001-49, com validade jurídica, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008 e o artigo 1º da Lei nº 11.743/2008.

Assinatura digital de Jairo da Silva Mafalda, em nome da W S Comercio e Servicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.212.250/0001-49, com validade jurídica, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008 e o artigo 1º da Lei nº 11.743/2008.

	perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identibcação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
99	16377 - SCALP CALIBRE 23G. Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 23 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, identibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identibcação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	UND	SOLID OR SOLID OR	7.000	0,12	840,00
100	16378 - SCALP CALIBRE 25G. Dispositivo intravenoso periférico,	UND	SOLID OR SOLID	1.000	0,12	120,00

Assinado por 1 pessoa: JAFALDO DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao/BFF2-2172-C7D1-29B4> e informe o código BFF2-2172-C7D1-29B4

	descartável, estéril, atóxico, calibre 25 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, identibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identibcação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)		OR			
101	17436 - SCALP CALIBRE 27G -	UND	SOLID OR SOLID OR	500	0,13	65,00
102	1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7	UND	S R S R	15.000	0,15	2.250,00
103	1410 - SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7	UND	S R S R	30.000	0,22	6.600,00
112	17441 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 20, 2 VIAS.	UND	SOLID OR SOLID OR	30	2,20	66,00
113	17442 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 20 - 3 VIAS.	UND	SOLID OR SOLID OR	30	3,00	90,00

FF2-2172-C7D1-29B4 e informe o código BFF2-2172-C7D1-29B4

Assinatura de 1 pessoa: JAIRCO ALDO E SOUZA M...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao>

114	17443 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 22 - 3 VIAS.	UND	SOLID OR SOLID OR	30	3,20	96,00
115	17444 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12. PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	MARK MED MARK MED	7	5,56	38,92
122	17451 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UND	MARK MED MARK MED	4.000	0,38	1.520,00
127	17456 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UND	MARK MED MARK MED	50	0,42	21,00
129	17458 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, G- TECK TH 1027, 01 BATERIA DE LÍTIO 1,5V, RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE FIM DE MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO -	UND	TECHL INE TECHL INE	30	8,63	258,90
130	17459 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 UNIDADES (ON CALL PLUS) -	TB	MEDL EVENS OHN MEDL EVENS OHN	1.200	12,72	15.264,00
Total Geral						57.403,02

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 57.403,02 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e três reais e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14 de julho de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

W S COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:102122500
00149

Assinado por 1 pessoa: JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao/BFF2-2172-C7D1-29B4>

CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao

W S COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:102122500
00149

Assinado por 1 pessoa: JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao/BFF2-2172-C7D1-29B4>

fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles

W S COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:102122500
00149

Assinado por 1 pessoa: JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao/BFF2-2172-C7D1-29B4>

solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o

W S COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:102122500
00149

Assinado digitalmente por 1 pessoa: JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao/BFF2-2172-C7D1-29B4> e informe o código BFF2-2172-C7D1-29B4

contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação:

785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

394 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

393 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de José da Penha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSÉ DA PENHA/RN, 28/07/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
CNPJ/MF sob o nº 12.652.881/0001-04
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

**W S COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:102122500
00149**

Assinado digitalmente por W S COMERCIO E
SERVICOS LTDA:10212250000149
ND: G=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=MOSSORO,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A1, OU=16749299000111, OU=
videoconferencia, CN=W S COMERCIO E
SERVICOS LTDA:10212250000149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.28 11:30:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 10.212.250/0001-49
MARIA RODRIGUES LOBO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFF2-2172-C7D1-29B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIRO DE SOUZA MAFALDO (CPF 023.XXX.XXX-75) em 29/07/2026 09:23:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao/BFF2-2172-C7D1-29B4>